



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 008/2019

PROCESSO Nº 23223.003318/2019-41

**TERMO ADITIVO 003  
CONTRATO 022/2019**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ENGED ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Enged Engenharia e Consultoria EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua E, Nº 200, bairro Santa Juliana, na cidade de Francisco Dumont, MG, CEP 39.387.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.332.136/0001-79, representada pelo **Sr. Eduardo DuarteFonseca**, inscrito no CPF nº [REDACTED], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento nos Inc. I do art. 58 da Lei 8666/1993, sem impacto financeiro e sem qualquer forma de reajustes em virtude desta prorrogação conforme Ofício Interno Nº 1003/2021 – DIRENGREI, e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente instrumento é contratação do serviço de construção de galpão no Campus Manhuaçu, prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 23/09/2021 a 23/09/2022, conforme explicitado na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe, devendo a CONTRATADA apresentar a garantia contratual no valor de **R\$ 69.096,18 (sessenta e nove mil e noventa e seis reais e dezoito centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este termo aditivo surtirá efeitos e terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.


**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93

Juiz de Fora, 21 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente  
 Andre Diniz de Oliveira  
Data: 17/09/2021 13:48:30-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>


ENGED ENGENHARIA E  
CONSULTORIA  
EIRELI:21332136000179


Assinado de forma digital por ENGED ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI:21332136000179  
DN: c=BR, st=MG, l=MONTES CLAROS, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=03441656000138, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSD, ou=RFB e CNPJ A3, cn=ENGED ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI:21332136000179  
Dados: 2021.09.15 15:36:51-0300

Andre Diniz de Oliveira  
CPF: [REDACTED]  
IF Sudeste de Minas Gerais

Eduardo Duarte Fonseca  
Enged Engenharia e Consultoria Eireli  
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
 Maria Aparecida Netto de Carvalho  
Data: 15/09/2021 16:21:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente  
 Jussiane Damaso  
Data: 15/09/2021 18:14:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>